

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 40/25-COPLAD

RESOLUÇÃO Nº 26/22-COPLAD

Altera a Resolução nº 41/17-COPLAD que normatiza o relacionamento da Universidade Federal do Paraná com suas fundações de apoio.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (COPLAD), órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 31 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 18 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer do Conselheiro Thales Ricardo Cipriani (doc. SEI 4684117) no processo nº 016933/2022-64, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §2º do art. 11 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

.....
§2º Alunos de cursos de extensão e alunos especiais dos cursos regulares, sem vínculo regular com a UFPR, exceto alunos com matrícula ativa em cursos de especialização da UFPR, não podem ser enquadrados como beneficiários de bolsa paga pela Fundação de Apoio, nos termos da presente resolução.

.....” (NR)

Art. 2º Alterar o **caput** do art. 17 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O valor para a concessão de bolsas a alunos da UFPR deverá ser compatível com a modalidade da qualificação do aluno, a atividade no projeto e a carga horária envolvida, sendo limitado em até 04 (quatro) vezes os valores estabelecidos pelo CNPq para bolsas no país, conforme segue:

.....” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente